



Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo  
CNPJ: 28.414.597/0001-30

---

RESOLUÇÃO N° 001/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a revogação da Resolução 04/2021,  
de 28 de dezembro de 2021.

**A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESPÍRITO SANTO – CAAES**, entidade assistencial e órgão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, criada e regida pelo Decreto 11.051/1942 e a Lei 8.906/94 em seus arts. 45, inciso IV e 62, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n° 28.414.597/0001-30, localizada na rua Alberto Oliveira Santos,59, Edif. Ricamar, centro, Vitória, ES, cep 29010250, por seu Presidente Dr Ben Hur Brenner Dan Farina no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

**Considerando** que a Resolução n° 04/2021 determinou a elevação dos valores destinados ao pagamento de Auxílios Financeiros para o exercício de 2022;

**Considerando** a disposição do Provimento 185/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em seu art. 1º, inciso I, determina “*a manutenção do equilíbrio financeiro da Entidade, estabelecendo-se como teto para as despesas as receitas efetivamente arrecadadas, que devem observar a competência do exercício correspondente;*”

**Considerando** a disposição do art. 2º inciso V do mesmo Provimento 185/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que determina “*vedação de qualquer contratação de obrigação financeira cuja quitação recaia na gestão*”

*seguinte, salvo se houver comprovação de disponibilidades financeiras e liquidez corrente positiva suficientes para quitá-la”;*

**Considerando** que não houve elevação no orçamento para o exercício de 2022 dos valores orçados de forma a atender ao critério e índices de elevação dos valores;

**Considerando** que não há dotação orçamentaria que suporte tal elevação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Resolução 04/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória 10 de janeiro de 2022.



Ben Hur Brenner Dan Farina  
Presidente